

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAC RIO GRANDE DO NORTE

Pregão Presencial nº 018/2021

Processo nº 303/2020

Objeto: Contratação de empresa outorgada pela ANATEL em prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) pelo período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, para atender as necessidades de telecomunicações do SENAC/RN, conforme condições, quantidades, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS Nº 1 ao 4

Informamos que a Comissão de Licitação recebeu pedido(s) de esclarecimento(s) sobre o instrumento convocatório. Segue teor do(s) questionamento(s) e sua(s) respectiva(s) resposta(s):

ESCLARECIMENTO 01:

Quanto ao Item - 3.1.6.2, do ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA, verificamos a especificação em destaque:

Item 3.1.6.2. - “Definir perfil de uso para cada celular.”

Perguntamos:

- Entende-se que o Item - 3.1.6.2, não se aplica ao Item - 3.1.6 “Sistema de Gestão Via Web”, visto que objeto da licitação trata-se de “prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC)” e não Telefonia Móvel (SMC e SMP). Está correto o entendimento?

RESPOSTA:

Entendimento correto. Subsequentemente será publicada errata ao edital para a devida correção.

ESCLARECIMENTO 02:

Quanto ao Item – 3, do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, verificamos a seguinte exigência em relação a utilização dos minutos a serem compartilhados entre as 03 (três) localidades do LOTE 01:

“ - Local fixo-fixo e fixo-móvel;”

“ - Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel;”

Considerando que, a tarifação para cada tipo de ligação são diferentes; Considerando, que essas diferenças impactam diretamente nas propostas das LICITANTES;

Considerando que, não havendo percentual definido de consumo por tipo de tarifação, não irá ocorrer isonomia entre as propostas das LICITANTES.

Perguntamos: Para a correta precificação do consumo dos 50.000 (Quinhentos mil) minutos, solicitados para o ITEM 01, do LOTE 01, é possível a informação do percentual de utilização para cada tipo de tarifação (Local fixo[1]fixo e fixo-móvel, Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel), tendo em vista que o órgão

tenha essa informação com base nos seus históricos anteriores? Caso não possua histórico, solicitamos que seja definido um percentual para os tipos de tarifação supracitada

RESPOSTA:

Estimamos o uso em 40% Local fixo-fixo, 40% local fixo-móvel e 20% longa distância fixo-fixo e fixo-móvel.

ESCLARECIMENTO 03:

Quanto ao Item – 3, do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, verificamos a seguinte exigência em relação a utilização dos minutos solicitados nos Itens 1 e 2 do Lote 02:

“- Local fixo-fixo e fixo-móvel;”

“- Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel;”

Considerando que, a tarifação para cada tipo de ligação são diferentes;

Considerando que, essas diferenças impactam diretamente nas propostas das LICITANTES;

Considerando que, não havendo percentual definido de consumo por tipo de tarifação, não irá ocorrer isonomia entre as propostas das LICITANTES.

Perguntamos: - Para a correta precificação do consumo dos 200 (duzentos) minutos, solicitados para os ITEM 01 e o ITEM 02, do LOTE 02, é possível a informação do percentual de utilização para cada tipo de tarifação (Local fixo-fixo e fixo-móvel, Longa distância fixo-fixo e fixo-móvel), tendo em vista que o órgão tenha essa informação com base nos seus históricos anteriores? Caso não possua histórico, solicitamos que seja definido um percentual para os tipos de tarifação supracitada.

RESPOSTA:

Estimamos nesse caso que 50% fixo-fixo, 40% fixo-móvel e 10% longa distância fixo-fixo e fixo-móvel.

ESCLARECIMENTO 04:

Com vistas a ampliar a participação no certame, questionamento a possibilidade de revisar o instrumento convocatório para que inclua o serviço de internet no bojo do lote 01.

RESPOSTA:

Não é possível a revisão do Instrumento convocatório, tendo em vista que a Entidade já dispõe do serviço, todavia, caso a licitante deseje ofertar na sua proposta a ampliação dos itens que são exigidos para o lote, fica de responsabilidade da empresa.

Ressalta-se que para que a proposta seja aceita, no mínimo, tenha que atender ao exigido no Edital.

Por fim, a Comissão Permanente de Licitação, considerando que não houve alteração no edital que impacte da elaboração das propostas, demandando maior tempo para fazê-lo, entende que não há

razão para modificar o cronograma do certame. Desse modo, fica mantida a data da abertura desta licitação, **em 07/07/2021, às 14h.**

Encaminhamos a todos os que solicitaram o Edital e disponibilizamos no site, a fim de que sejam esclarecidas possíveis dúvidas de outros interessados.

Natal, RN, 06 de julho de 2021.


Thaísa Cabral Albuquerque
Analista de Área – Licitação
Senac Rio Grande do Norte